



TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2016

Processo n.º 2307/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, DA COPA GERAL, SALA 247, 2º PAVIMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

DATA DE ABERTURA: 26 de julho de 2016.

HORÁRIO: 10 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ENDEREÇO: AV. LOUREIRO DA SILVA, 255, Sala 131, Porto Alegre/RS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 12 DO EDITAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CG 44.90.51.99.00.00 - Outras Obras e Instalações - Projeto Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho, 1001; CG 44.90.52.99.09.00 - Material e Equipamentos de Cozinha, Lavanderia e Alojamento e CG 33.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha, Atividade Legislativa 2001.

Edital disponível na Internet por E-mail no endereço: licit@camarapoa.rs.gov.br ou na
Homepage da CMPA: www.camarapoa.rs.gov.br

Porto Alegre, 20 de junho de 2016.

RAFAEL MITTELMANN,
Presidente da Comissão Especial de Licitação (Portaria 89/2016).



A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 89, de 12 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, de 28 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços de reforma da copa geral do edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento de material, equipamentos, utensílios e mão-de-obra, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório, Processo n.º 2307/14, será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015; e alterações, pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, no que couber; pela Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica que:

a) direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Porto Alegre, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) o ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 acima;

d) encontre-se em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

e) apresente mais de uma proposta de preço;



f) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

g) estejam organizadas em consórcio.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME-EPP

2.1. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, é necessária, NO ATO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE, a apresentação de Certidão Simplificada de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –Me ou EPP - que opte por não se fazer representar no certame e pelo envio dos envelopes de habilitação e de proposta por qualquer meio, deverá encaminhar a Certidão indicada no item 2.1. à parte, não integrada aos envelopes de habilitação e proposta, de forma a possibilitar a verificação de sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte NA ETAPA DE CREDENCIAMENTO.

2.2.1. O não encaminhamento de tal Certidão ou o envio em desacordo com a forma antes indicada acarretará à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME ou EPP a perda de direito a tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/06, nos artigos 42 a 49.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, dentro dos respectivos prazos de validade, todos os documentos relativos à habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

2.3.1. Ao final da etapa de habilitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para apresentar à Comissão Especial de Licitação da CMPA as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 2.3.1 implicará na inabilitação da licitante.



DOS ENVELOPES

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser encaminhados - preferencialmente encadernados e numerados - dentro de envelopes lacrados, identificados externamente: nº 01 - HABILITAÇÃO / nº 02 - PROPOSTA, número da TOMADA DE PREÇOS, data e hora da abertura, nome da licitante e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

3.1.1. Os envelopes deverão ser entregues **até as 10 horas do dia 26 de julho de 2016**, na sala da Seção de Licitações, localizada no térreo, sala 131, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, sita na Av. Loureiro da Silva, 255.

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA

NOME DA LICITANTE

DATA: 26/07/2016 ÀS 10 h

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA

NOME DA LICITANTE

DATA: 26/07/2016 ÀS 10 h



**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01)
e de PROPOSTA (envelope nº 02):**

Os envelopes deverão ser entregues **impreterivelmente** até a data e horário estabelecidos na folha 01 desta TOMADA DE PREÇOS, na Sala 131 – Sala da Seção de Licitações da CMPA (térreo), do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 255. Imediatamente após, será realizada a abertura dos mesmos.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

5.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Na falta do Certificado de Registro Cadastral, referido no item 5.6.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos, todos dentro de seu prazo de validade:

- a) Carteira de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última Ata de eleição);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;



c) Certidão Negativa Municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributo Federais e à Dívida Ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do Responsável Técnico, em plena validade.

5.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com a prestação de serviços objeto da licitação, devidamente registrado(s) no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU.

5.3.2.1. Será considerada como compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação a comprovação de execução de obra/serviços de mesma magnitude e complexidade.

5.3.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, expedida em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação, devidamente registrado(s) no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU.



5.3.4 Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de pessoal responsável técnico com formação na área afim (engenharia ou arquitetura), para prestar os serviços objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.3.4.1. Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.3.4.2. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da carteira de trabalho, Livro de Registro de empregado, contrato social, no caso de sócio da empresa ou outro documento equivalente.

5.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.1.1. Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

5.4.1.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.4.1.3. Em se tratando de Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei nº 10.406, de 10-01-2002, com vigência a contar de 11-01-2003.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

5.4.1.4. Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

5.4.1.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.1.6. Para efeito do disposto no subitem 5.4.1.5, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, dois dos indicadores abaixo:

LG: igual ou superior a 0,8

SG: igual ou superior a 1,2

LC: igual ou superior a 0,8

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, conforme modelo no ANEXO VI, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.5.2. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.5.3. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15 (modelo no ANEXO VII).



5.5.4. Declaração assinada pela licitante de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto e à execução das obras e serviços objeto desta licitação.

5.6. PARA EMPRESAS QUE POSSUAM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Os documentos referidos no item 5.2 (documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista) poderão substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL em conformidade com o disposto no subitem 5.6.1 abaixo.

5.6.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

a) Aos Certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

b) O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União/DAU, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

c) O Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

5.7. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO:

Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.1. A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Especial de Licitação poderá ser efetuada, preferencialmente, a partir da publicação do Edital até o dia útil anterior à data da abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na sala 131, Seção de Licitações da CMPA, respeitado o horário previsto no item 11 deste edital, mediante a apresentação do documento original.



5.7.2. Não serão aceitas cópias obtidas por FAC-SIMILE ou cópias reduzidas.

5.7.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.7.4. Os documentos deverão ser apresentados datilografados ou impressos por meio eletrônico, sem rasuras e emendas que dificultem ou impeçam seu entendimento.

DA PROPOSTA

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA (envelope nº 02):

6.1. As propostas devem ser datilografadas ou impressas por meio eletrônico, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas, e deverão ser elaboradas, preferencialmente, nos formulários fornecidos pela Câmara Municipal de Porto Alegre - ANEXOS I (Proposta) e I-C (Planilha de Custos).

6.1.1. A Planilha de Custos Anexo I-C do Edital, deverá também ser apresentada em dispositivo de armazenamento de dados tipo CD/DVD/Pen drive, em Programa EXCEL, juntamente com a proposta física.

6.2. A proposta deverá mencionar:

6.2.1. VALORES UNITÁRIO, TOTAL E GLOBAL, expressos em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

6.2.1.1. Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada.

6.2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem os preços do material, equipamentos e mão de obra, em qualquer dos anexos.

6.2.1.3. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela Administração ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

6.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

6.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.4. INÍCIO DOS SERVIÇOS: a Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a Ordem de Início.

6.5. PLANILHAS de preços unitários e totais, preferencialmente em formulários fornecidos por esta Câmara Municipal (ANEXOS I e I-C), apresentando, obrigatoriamente separados, custo total dos materiais e da mão de obra, necessários à prestação dos serviços.

6.6. GARANTIA: A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.6.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

6.6.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.6.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.7. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contado a partir da ordem de início comunicada pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA.

6.7.1. O início das atividades deverá ocorrer imediatamente após a Ordem de Início.

6.7.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.8. Os licitantes, ao orçarem os preços sem (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão-de-obra constantes do ANEXO I-B, bem como o BDI aplicado para cada serviço não poderá exceder a 29,9% (conforme apresentado no PO da Administração, ANEXO I-B).

6.9. Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado no ANEXO I-B – ESTIMATIVA DE CUSTOS.



6.10. DA VISITAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA

6.10.1. Caso a licitante opte pela realização da visitação técnica, esta deverá incluir no envelope de nº 2, para fins de proposta, o COMPROVANTE DE VISTORIA (modelo ANEXO IV), visado pela Unidade Técnica de Telefonia e Elétrica da Câmara Municipal de Porto Alegre, obtido através de prévio agendamento, pelo e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 3220-4129, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que realizou a conferência dos quantitativos especificados na Estimativa de Custos (ANEXO I-B).

6.10.2. Caso a licitante não queira efetuar visitação, deverá apresentar, em substituição ao Comprovante de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Porto Alegre (modelo ANEXO V).

7. DO PROCEDIMENTO

7. Após a abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Especial de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

7.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste.

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.



8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante a apresentação de credencial (modelo ANEXO III), Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, devidamente registrado, ou o original para autenticação pela Comissão Especial de Licitação – CEL.

8.1.1 O representante da licitante será credenciado por meio de PROCURAÇÃO válida por instrumento público ou particular, que comprove os necessários poderes para formular e ofertar propostas de preços, recorrer das decisões da CEL e praticar todos os demais atos pertinentes a licitação, em nome do proponente.

a) na hipótese do credenciamento por instrumento particular, será exigida firma do mandante reconhecida em cartório, e comprovação da legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;

b) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

8.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.3. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1. Abertos os envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas, tão-somente, de sua existência material.

9.2. Para efetiva habilitação das licitantes será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação, e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.



9.3. Para efeitos deste Edital, serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, bem como aquelas que não apresentarem condições satisfatórias quanto aos requisitos de capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal.

9.4. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação dentro dos seus respectivos prazos de validade, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

9.5. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA.

9.6. A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis.

10.1. Em caso de divergência entre os valores unitário, total e global, a proposta será considerada levando-se em conta o valor unitário.

DO DESEMPATE

10.1.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desde que não estejam previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.1.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



10.1.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto dessa TOMADA DE PREÇOS;

10.1.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3. Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão procederá à divulgação da classificação final das empresas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

11.1.2. O licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.



11.2. DOS RECURSOS:

11.2.1. Eventuais recursos, previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no PROTOCOLO da CMPA, no seguinte horário:

- *Pela manhã: das 9h00min às 11h30m, de segunda a sexta-feira.*
- *À tarde: das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.*

11.3. O prazo para interposição do recurso previsto na alínea “a”, inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a estas, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará na inabilitação da licitante.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações, conforme **MEDIÇÕES MENSAS**.

12.2 A **NOTA FISCAL/FATURA** deverá discriminar, separadamente, os valores correspondentes a materiais e mão de obra.

12.3. Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

12.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

12.5. A CMPA procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na **NOTA FISCAL/FATURA** o valor correspondente aos referidos tributos.

12.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.



12.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relação de todos os trabalhadores que desempenharam os serviços;
- b) Cópia da Folha ponto ou equivalente, cópia do comprovante de entrega de vales refeição e vales transporte e cópia dos contracheques.
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE e GFIP.
- d) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social.
- e) Resumo de Informações à Previdência Social.
- f) Relação de Tomadores/Obras-RET, em nome da Câmara Municipal Porto Alegre.
- g) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CMPA pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:



13.1.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

13.1.2. **Multa** de:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,02% a 0,08% por dia sobre o valor global do contrato, conforme detalhamento constante no item 13.5.

13.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções de advertência e de impedimento para licitar e contratar com todos os órgãos públicos do Município de Porto Alegre poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

13.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% dia sobre o valor global do contrato
2	0,04% dia sobre o valor global do contrato
3	0,08% dia sobre o valor global do contrato

TABELA 2

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	03
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
3	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	01
4	Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia.	03
5	Retirar empregado(s)/preposto(s) do(s) local(ais) de trabalho, sem prévio aviso à fiscalização da Contratante e com prejuízo à execução da prestação de serviços contratada, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência;	03
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia.	02
8	Atender às exigências contidas nas normas de segurança, em especial ao uso correto, por seus empregados, de equipamentos de EPIs (equipamentos de proteção individual), por empregado e por ocorrência.	03
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	03
11	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos.	03

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste item, poderá a CMPA aplicar isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas no art. 80 da Lei 8.666/93.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

14.1. A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre sob os códigos CG 44.90.51.99.00.00 - Outras Obras e Instalações - Projeto Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho, 1001; CG 44.90.52.99.09.00 - Material e Equipamentos de Cozinha, Lavanderia e Alojamento e CG 33.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha, Atividade Legislativa 2001.

14.2. O valor do contrato da presente Tomada de Preços será, no máximo, de R\$ 67.619,53 (sessenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nº 02 (Propostas) mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos mesmos, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

15.2. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

15.3. Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação. Esgotado este prazo, serão os mesmos destruídos.

15.4. A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.5. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6. Demais obrigações decorrentes desta licitação constam na Minuta de Contrato, em anexo.

15.7. FORO: Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

15.8. Todos os atos pertinentes a esta licitação serão afixados no quadro mural localizado ao lado da sala da Diretoria de Patrimônio e Finanças, pavimento térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, e publicados na homepage da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br).

15.9. O conjunto de plantas, em arquivo digital, relativas a esta Tomada de Preços e demais informações técnicas poderão ser requeridos e retirados junto à Seção de Obras e Manutenção, preferencialmente mediante agendamento, no andar térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva nº 255, sala 127 (e-mail: servobras@camarapoa.rs.gov.br e telefone: (51) 3220-4129 e 3220-4130, conforme horário abaixo, devendo a empresa apresentar um pen drive para gravação.

Pela manhã: das 9h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira.

À tarde: das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

15.9.1. Os requerimentos previstos no item 15.9 deverão ser encaminhados através do e-mail: servobras@camarapoa.rs.gov.br

15.10. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail licit@camarapoa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3220-4314, na Seção de Licitações da CMPA.

Porto Alegre, 20 de junho de 2016.

RAFAEL MITTELMANN,

Presidente da Comissão Especial de Licitação.



TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016

Processo nº 2307/14

Índice

ANEXO	Tipo	Folhas
ANEXO I	PROPOSTA	23
ANEXO I-A	PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO	24-31
ANEXO I-B	ESTIMATIVA DE CUSTOS (CMPA)	32-34
ANEXO I-C	PLANILHA DE CUSTOS (LICITANTE)	35-37
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	38
ANEXO III	CREDENCIAL	39
ANEXO IV	COMPROVANTE DE VISTORIA	40
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA	41
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF	42
ANEXO VII	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL	43
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO	44-54



TOMADA DE PREÇOS n° 01/2016

Processo n° 2307/14

ANEXO I – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ : _____ Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (global em R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA COPA GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, DA SALA 247, 2º PAVIMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.	
a) Materiais e Equipamentos	
b) Mão de obra	
PREÇO GLOBAL (a + b)	

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula.
2. Preço global, expresso em moeda corrente nacional, incluindo materiais e equipamentos, mão de obra, utensílios, impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados.
3. Planilhas de preços unitários e totais, preferencialmente em formulários fornecidos por esta Câmara Municipal (ANEXO I-C) apresentando, obrigatoriamente, o custo necessário para a prestação dos serviços.
4. Condições de pagamento: conforme item 12 do edital
5. Prazo de início: _____ (imediatamente após a ordem de início, conforme subitem 6.4 do edital).
6. Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).
7. Garantia: Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de _____ (modalidade prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93).
8. Prazo de execução: 30 (trinta) dias.
9. Declaramos aceitar na íntegra os termos do Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

Local / Data / Ano / Assinatura do Licitante



TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016

Processo nº 2307/14

ANEXO I-A

PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA COPA GERAL, SALA 247, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

1 - OBJETIVO:

O objetivo deste documento é descrever as especificações técnicas dos serviços de acabamentos e estabelecer um conjunto de ações, complementares aos projetos executivos desenvolvidos, visando a melhoria e funcionalidade da Copa Geral (sala 247) da sede da Câmara Municipal de Porto Alegre.

As informações aqui citadas têm a finalidade de esclarecer mais detalhadamente as condições a serem aplicadas no desenvolvimento dos trabalhos previstos, de forma a obterem-se como resultado final as soluções arquitetônicas e funcionais projetadas.

2 – GERAL:

2.1 – Instalação de Canteiro de Obras

Neste item estamos prevendo os serviços iniciais de preparação, pela executante, para dar condições efetivas de realizar as obras previstas:

A manutenção e conservação incluem a limpeza constante do local das instalações provisórias, materiais de consumo, do local de serviço, etc.

2.2 – Limpeza Geral da Obra

Após o término de todos os serviços, a contratada providenciará a limpeza geral do local do serviço.



Tendo concluído todos os serviços, a contratada providenciará a limpeza geral do canteiro de obra e das áreas vizinhas de modo a poder cumprir com a formalidade da "entrega da obra". Deverá empregar pessoal especializado em serviços de limpeza da construção e também das áreas externas pavimentadas ou ajardinadas.

Cada item da construção deverá receber os cuidados especiais com a utilização de materiais adequados para completa remoção de traços de argamassas, detritos, poeira, manchas, marcas de passagem de carrinho ou o tudo que possa ser considerado "sujeira" na construção supostamente pronta para ser utilizada.

3 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

A demolição e retirada de materiais consiste no desmonte dos pisos, forros e paredes a serem substituídos ou modificados e a remoção dos utensílios de cozinha.

Não existe previsão de reaproveitamento do material retirado, devendo ser descartado para local apropriado fora do local dos serviços ou lançamento em bota fora devidamente autorizado pela administração pública.

A demolição deverá ser efetuada em horários conforme determinação da Seção de Obras e Manutenção.

Deverá ser prevista a manutenção da caçamba de coleta para entulho de maneira a não ficar lixo ou restos de obra no local.

Dentre os itens a serem descartados citamos:

- Retirada de pia;
- Retirada de estrutura de alvenaria;
- Retirada de coifa;
- Retirada de piso existente;
- Retirada de azulejos;
- Retirada de bancada;
- Retirada de porta;
- Retirada de forro de pvc;
- Retirada de instalações hidráulicas;
- Retirada de utensílios de cozinha;
- Retirada de móveis (prateleiras, armários, mesa);
- Retirada de instalações elétricas.



4 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

As instalações hidráulicas de água fria e de água quente deverão ser executadas conforme especificações técnicas gerais e as exigências prescritas pelas normas da ABNT aplicáveis ao assunto, assim como a legislação que regula o assunto no município de Porto Alegre.

Para água fria deverão ser empregados, na execução dessas instalações, tubos de PVC rígido soldável e respectivas conexões e acessórios, todos da mesma marca, para água quente deverão ser empregados tubos de cobre. Toda instalação hidráulica deverá atender integralmente as exigências e especificações prescritas pelas normas da ABNT próprias para cada tipo de material, em função do uso específico que deverão ser instalados atendendo também as disposições relativas fixadas nas normas da ABNT.

Todos os pontos de água fria deverão ser executados em PVC linha azul, com bucha de latão e os pontos de água quente em cobre bem como a instalação de um registro tipo esfera metálico.

O abastecimento de água se fará através de uma rede nova, a ser executada, desde os barriletes junto aos reservatórios na cobertura.

A instalação de água fria e quente deverão ser executadas conforme projeto arquitetônico. Estão inclusos neste item, todos os rasgos em alvenarias, elementos estruturais, pisos, torneiras, etc., e seus respectivos enchimentos.

Todos os registros e seus acabamentos deverão ser cromados e embutidos na parede e de primeira linha.

A caixa sifonada deverá ser de primeira linha com grelha metálica.

O sifão da caixa sifonada deverá ser não-removível; possuir tampa 100% hermética (com vedação de borracha e fixação com parafusos) garantindo que não acontecerá passagem de mau cheiro ao ambiente.

O sifão da pia será ligado à rede de esgotamento aparente, que será fixada na alvenaria, sobre os azulejos, através de abraçadeiras metálicas fixadas com bucha e parafuso, desaguando, quando previsto em projeto.

Materiais de referência:

- Água fria - PVC soldável – Tigre ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

- Água quente – COBRE – Tigre ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

- Registros – Válvula de Esfera Monobloco Passagem Plena Borboleta – Vonder ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.



- Caixa Sifonada – Tigre ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

- Sifão metálico cromado para lavatório - Sifão para Lavatório Regulável Europa 1"X1 1/2" (Ref. Vsm080cwg) – Esteves ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

5 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas serão executadas com o aproveitamento dos pontos de alimentação existentes. A contratada deverá fazer a troca de fios, disjuntores, tomadas, calhas, lâmpadas, reatores, chaves, interruptores e espelhos, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela UNITEL da Câmara Municipal de Porto Alegre, observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT. A comunicação entre contratada e UNITEL será sempre por meio escrito e através da coordenação e gerência da Seção de Obras e Manutenção.

6 - LOUÇAS SANITÁRIAS:

As ligações (flexível) para as cubas serão em acabamento cromado. Todos devem ser providos de válvula de esfera monobloco passagem plena tipo borboleta.

Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Materiais de referência:

- Cuba Industrial Escovada Tecnocuba (compr: 70cm / larg: 50cm / prof: 50cm) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato, válvula e sifão metálicos.

- Cuba Industrial Escovada Tecnocuba (compr: 60cm / larg: 50cm / Prof: 25cm) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato, válvula e sifão metálicos.

- Válvula de metal cromada para lavatório com filtro - ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

7 – ELETRODOMÉSTICOS:

- Fogão industrial tron 5 bocas c/ forno (alt: 83cm / larg: 112cm / prof: 84cm) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

- Coifa de parede cata v90 push boton inox, 3 vel. (90x90cm) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

- Geladeira/Refrigerador consul frost free duplex 263L inox crm33er (alt:167,5cm / larg: 55,5cm / prof: 66cm) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

- Micro-Ondas electrolux blue touch mec41 31L inox (alt: 32.6cm / larg: 52cm / prof: 45,1cm) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

- Cafeteira Industrial Inox 60L 6000w 220v Record (alt: 83cm / larg: 85cm / prof: 45 cm) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

- 2x Depurador Industrial Dimensões (larg: 90cm / alt: 53,5cm / prof: 48,5cm) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

8 - METAIS:

As torneiras serão tipo Monocomando para Cozinha Mesa Cromado Prata da marca Meline Sensea com 54 cm de altura.

9 – UTENSÍLIOS PARA COZINHA

A copa deverá possuir utensílios para cozinha tipo nylon.

Materiais de referência:

Dois conjuntos de Utensílios 3 peças em Nylon "Resistentes a altas Temperaturas" Pás compacta-Polietileno.

Dimensões do produto (Comprimentos):

02 PÇ- 1,5x9x75 cm

02 PÇ- 2x11x100 cm

02 PÇ- 2x12x120 cm

10 - SABONETEIRAS, PORTA PAPEIS HIGIÊNICOS E PORTA TOALHAS:

A copa deverá ser provida de: Dispensador manual de sabonete líquido e dispensador manual de papel toalha interfolhado.



Materiais de referência:

- Dispensador manual de sabonete líquido em aço inox, com reservatório de 1000ml, visor de nível de sabonete e bico dosador – Marca Biovis (Cód. 13.04) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

- Dispensador manual de papel toalha interfolhado 2 dobras, com trava na parte superior do equipamento - Marca Biovis (Cód. 13.01) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

11 - REVESTIMENTOS CERÂMICOS:

Os azulejos serão brancos 9,5 x 9,5cm, primeira classe, bitolados, sem falhas, fixados com argamassa colante AC3, assentamento a prumo, com junta de 5mm, rejuntados com rejunte epóxi na cor branca. O rejunte somente deverá ser aplicado em um intervalo após o assentamento do azulejo nunca inferior a 72 horas.

Materiais de referência:

Azulejo 9,5x9,5cm – Cor branca – Portobello Arquiteto Design neve (cód. 14041E) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

12 - PISO DE GRANITO:

O piso será em granito Fortaleza, 39,5 x 39,5cm, espessura de 1,6cm, primeira classe, fixados com argamassa colante AC3 E, assentamento das peças com juntas em cruz (assentamento a prumo, não contrafiado), com junta de 5mm, rejuntados com rejunte epóxi na cor preta. O piso deverá ter inclinação de escoamento de água até o dreno (caixa sifonada). O rejunte somente deverá ser aplicado em um intervalo após o assentamento do piso nunca inferior a 72 horas.

13 - RODAPÉS DE GRANITO:

Os rodapés serão em granito verde Ubatuba, em todos os ângulos formados por piso-parede, com altura de 8cm, e espessura mínima de 2,0cm, boleado.

14 - BANCADAS DE GRANITO:

As bancadas da copa serão em granito verde Ubatuba, espessura mínima de 2,0cm, conforme projeto arquitetônico.

Não será admitido em hipótese alguma, granito defeituoso, trincado, rachado, ou outra falha, ainda que natural da pedra.



15 - PORTAS, FECHADURAS E MAÇANETAS:

Na entrada da Copa Geral (sala 247), conforme assinalado no projeto arquitetônico, será instalada porta de madeira semi-oca, com dimensão de 0,87 x 2,32m, com marco de 0,15m, com corte horizontal a 1,15m de altura e prateleira de 0,87 x 0,25 a ser instalada na altura do corte horizontal. Revestimento melamínico fosco na cor bege.

As fechaduras e maçanetas das portas serão do tipo tubulares, com chave em ambos os lados.

16 - ACESSÓRIOS:

Serão fornecidos e instalados, cabides metálicos cromados, lixeiras, conforme projeto arquitetônico.

Materiais de referência:

- Cabide (para toalha) metálico cromado - Belle Époque Tradicional (Cód. 2060.C) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

- Lixeira em plástico preto fosco com aro - sem tampa, capacidade 70 litros (30x70cm) Sentax (Cód. CB50VM) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.

- Ventilador Teto Arno Ultimate Silver Vx12 Prata.

17 - FORRO DE PVC:

Deverá ser executado forro de PVC sobre estrutura de madeira a ser fixada nas alvenarias. Deverá ser previsto inspeção (alçapão) de 60x60cm.

18 – TELAS DE PROTEÇÃO

As janelas deverão conter, do lado externo, telas de proteção metálica, bem como os exaustores (02), com fixação independente.

As telas de proteção, (malha 2,4mm x fio 1,2mm), deverão ser soldadas em cantoneiras galvanizadas, 1” x 1” x 1/16”, e fixadas na alvenaria externamente, através de parafusos (cabeça sextavada) galvanizados e buchas plásticas.

Os exaustores deverão ter suas telas independentes, e cada janela possuir sua tela.



19 - MATERIAL RESERVA:

Todos os materiais, ao final da obra, deverão ser fornecidos à Seção de Obra e Manutenção, um mínimo de 01 (um) por cento, para estoque reserva em caso de manutenção.

20 - MÓVEIS EM MDF

Os móveis serão executados em MDF, espessura mínima de 1.8mm, revestimento em melamínico na cor preta, e puxadores metálicos cromados.

21 - DIÁRIO DE OBRA:

Todos os registros referentes à reforma da copa, alterações e modificações em projeto, serão obrigatoriamente registrados no diário de obras, devendo ser assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.

IMPORTANTE: Antes do início das obras deverá ser feita uma reunião com a Seção de Obras e Manutenção da Contratante para esclarecimentos de dúvidas quanto à execução do projeto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016

Processo nº 2307/14

ANEXO I-B – ESTIMATIVA DE CUSTOS



Obra: Reforma Copa Café																
Item	Descrição do serviço	unid.	Quant.	Unitário			Total sem BDI			Total com BDI			% do Grupo	% do Total		
				Mão de obra	Material	Total	Mão de obra	Material	Total	Mão de obra	Material	Total				
1 INSTALAÇÃO DA OBRA																
1.1	CONTAINER - Locação unitária mensal (2,30 x 6,00)	mês	1,00	R\$ -	R\$ 351,56	R\$ 351,56	R\$ -	R\$ 351,56	R\$ 351,56	R\$ -	R\$ 456,68	R\$ 456,68	100,00%	0,68%		
Total do Grupo 1						R\$ 351,56	R\$ -	R\$ 351,56	R\$ 351,56	R\$ -	R\$ 456,68	R\$ 456,68	100,00%	0,68%		
2 Demolições																
2.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos	m³	1,90	R\$ 53,79	R\$ -	R\$ 53,79	R\$ 102,20	R\$ -	R\$ 102,20	R\$ 132,76	R\$ -	R\$ 132,76	3,36%	0,20%		
2.2	Demolição de Piso de Ladrilho	m²	15,50	R\$ 11,96	R\$ -	R\$ 11,96	R\$ 185,38	R\$ -	R\$ 185,38	R\$ 240,81	R\$ -	R\$ 240,81	6,09%	0,36%		
2.3	Demolição de Revestimento de Azulejo	m²	59,00	R\$ 11,43	R\$ -	R\$ 11,43	R\$ 674,37	R\$ -	R\$ 674,37	R\$ 876,01	R\$ -	R\$ 876,01	22,17%	1,30%		
2.4	Retirada de Esquadrias	m²	1,90	R\$ 17,33	R\$ -	R\$ 17,33	R\$ 32,93	R\$ -	R\$ 32,93	R\$ 42,77	R\$ -	R\$ 42,77				
2.5	Carga manual e Transporte de Entulho - Caminhão 10km	m³	45,00	R\$ 19,10	R\$ 26,40	R\$ 45,50	R\$ 859,50	R\$ 1.188,00	R\$ 2.047,50	R\$ 1.116,49	R\$ 1.543,21	R\$ 2.659,70	67,30%	3,93%		
Total do Grupo 3						R\$ 140,01	R\$ 1.854,38	R\$ 1.188,00	R\$ 3.042,38	R\$ 2.408,84	R\$ 1.543,21	R\$ 3.952,05	100,00%	5,84%		
3 Instalações Hidráulicas																
3.1	Execução das Instalações Hidráulicas	cj	1,00	R\$ 832,52	R\$ 1.103,71	R\$ 1.936,23	R\$ 832,52	R\$ 1.103,71	R\$ 1.936,23	R\$ 1.081,44	R\$ 1.433,72	R\$ 2.515,16	100,00%	3,72%		
Total do Grupo 4						R\$ 1.936,23	R\$ 832,52	R\$ 1.103,71	R\$ 1.936,23	R\$ 1.081,44	R\$ 1.433,72	R\$ 2.515,16	100,00%	3,72%		
4 Instalações Elétricas																
4.1	Execução das Instalações Elétricas	cj	1,00	R\$ 716,26	R\$ 651,86	R\$ 1.368,12	R\$ 716,26	R\$ 651,86	R\$ 1.368,12	R\$ 930,42	R\$ 846,77	R\$ 1.777,19	100,00%	2,63%		
Total do Grupo 5						R\$ 1.368,12	R\$ 716,26	R\$ 651,86	R\$ 1.368,12	R\$ 930,42	R\$ 846,77	R\$ 1.777,19	100,00%	2,63%		
5 Execução da Obra																
5.1	Alvenaria Tijolo 6 Furos de 10cm - junta 1,5cm - CI-AR 1:10 + Aglutir	m²	0,90	R\$ 29,43	R\$ 23,72	R\$ 53,15	R\$ 26,49	R\$ 21,35	R\$ 47,84	R\$ 34,41	R\$ 27,73	R\$ 62,14	0,24%	0,09%		
5.2	Piso Granito Fortaleza	m²	15,50	R\$ 31,45	R\$ 195,73	R\$ 227,18	R\$ 487,48	R\$ 3.033,82	R\$ 3.521,29	R\$ 633,23	R\$ 3.940,93	R\$ 4.574,16	17,34%	6,76%		
5.3	Azulejo 9,5 x 9,5 Portobelo Rejuntado	m²	59,00	R\$ 31,45	R\$ 174,63	R\$ 206,08	R\$ 1.855,55	R\$ 10.303,17	R\$ 12.158,72	R\$ 2.410,36	R\$ 13.383,82	R\$ 15.794,18	59,87%	23,36%		
5.4	Forno de PVC 200MM C/Perfil de sustentação em PVC	m²	22,00	R\$ 38,53	R\$ 36,54	R\$ 75,07	R\$ 847,66	R\$ 803,88	R\$ 1.651,54	R\$ 1.101,11	R\$ 1.044,24	R\$ 2.145,35	8,13%	3,17%		
5.5	Bancada h=66cm, Saia h=25cm e Espelho h=20cm de granito verde	m	3,00	R\$ -	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ -	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ -	R\$ 1.870,56	R\$ 1.870,56	7,09%	2,77%		
5.6	Bancada (66cm), espelho h=20cm, de granito verde Ubatuba	m	1,50	R\$ 31,45	R\$ 75,00	R\$ 106,45	R\$ 47,18	R\$ 112,50	R\$ 159,68	R\$ 61,28	R\$ 146,14	R\$ 207,42	0,79%	0,31%		
5.7	Rodapé Granito Verde Ubatuba boleado (esp 2cm) Rodape h=8cm	m	20,00	R\$ 31,45	R\$ 35,00	R\$ 66,45	R\$ 629,00	R\$ 700,00	R\$ 1.329,00	R\$ 817,07	R\$ 909,30	R\$ 1.726,37	6,54%	2,55%		
Total do Grupo 6						R\$ 1.214,38	R\$ 3.893,35	R\$ 16.414,71	R\$ 20.308,06	R\$ 5.057,46	R\$ 21.322,71	R\$ 26.380,17	100,00%	39,01%		
6 Equipamentos																
6.1	Válvula de esfera monobloco passagem plena borboleta	unid.	4,00	R\$ 24,72	R\$ 45,00	R\$ 69,72	R\$ 98,88	R\$ 180,00	R\$ 278,88	R\$ 128,45	R\$ 233,82	R\$ 362,27	1,11%	0,54%		
6.2	Cuba Industrial Escovada Tecnocuba (c: 70cm / l: 50cm / p: 5)	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00	R\$ -	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00	R\$ -	R\$ 1.721,18	R\$ 1.721,18	5,29%	2,55%		
6.3	Coifa Industrial e 02 exaustores	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 6.495,00	R\$ 6.495,00	19,96%	9,61%		
6.4	Microondas electrolux blue touch 31L inox (a:32,6cm / l:52cm / p:45)	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 679,90	R\$ 679,90	R\$ -	R\$ 679,90	R\$ 679,90	R\$ -	R\$ 883,19	R\$ 883,19	2,71%	1,31%		
6.5	Monocomando para Cozinha Mesa Cromado Prata Meline Sensea	unid.	2,00	R\$ 22,03	R\$ 348,50	R\$ 370,53	R\$ 44,06	R\$ 697,00	R\$ 741,06	R\$ 57,23	R\$ 905,40	R\$ 962,64	2,96%	1,42%		
6.6	Lixeira em plástico preto fosco 70L - com aro sem tampa- Sentax	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ -	R\$ 84,44	R\$ 84,44	0,26%	0,12%		
6.7	Cafeteira Industrial Inox 60L Record (a: 83cm / l: 85cm / p: 45cm)	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ -	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ -	R\$ 6.624,90	R\$ 6.624,90	20,36%	9,80%		
6.8	Exaustor elétrico doméstico standard - diâmetro 33cm	unid.	2,00	R\$ 33,88	R\$ 166,84	R\$ 200,72	R\$ 67,76	R\$ 333,68	R\$ 401,44	R\$ 88,02	R\$ 433,45	R\$ 521,47	1,60%	0,77%		
6.9	Fogão industrial tron 5 bocas c/ forno (a: 83cm / l: 112/ p: 84cm)	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00	R\$ -	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00	R\$ -	R\$ 2.856,50	R\$ 2.856,50	8,78%	4,22%		
6.10	Lixeira plástico preto fosco com aro- sem tampa 29cm SENTAX	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ 25,98	R\$ 25,98	0,08%	0,04%		
6.11	Geladeira/Ref. consul 263L inox (a:167,5cm/ l: 55,5cm/ p: 66cm)	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ -	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ -	R\$ 1.947,20	R\$ 1.947,20	5,98%	2,88%		
6.12	Cabide Metálico Deca Belle Époque	unid.	3,00	R\$ 8,28	R\$ 118,06	R\$ 126,34	R\$ 24,84	R\$ 354,18	R\$ 379,02	R\$ 32,27	R\$ 460,08	R\$ 492,35	1,51%	0,73%		
6.13	Dispensador manual de papel toalha em aço inox- Biovis	unid.	1,00	R\$ 5,54	R\$ 159,08	R\$ 164,62	R\$ 5,54	R\$ 159,08	R\$ 164,62	R\$ 7,20	R\$ 206,64	R\$ 213,84	0,66%	0,32%		
6.14	Dispensador Manual de sabonete líquido aço inox- Biovis	unid.	1,00	R\$ 13,81	R\$ 159,00	R\$ 172,81	R\$ 13,81	R\$ 159,00	R\$ 172,81	R\$ 17,94	R\$ 206,54	R\$ 224,48	0,69%	0,33%		
6.15	Móveis em MDF	unid.	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.250,00	R\$ 4.750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.250,00	R\$ 4.750,00	R\$ 1.948,50	R\$ 4.221,75	R\$ 6.170,25	18,96%	9,12%		
6.16	Conjunto de Utensílios 03 Peças em Nylon	unid.	2,00	R\$ -	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ -	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ -	R\$ 1.013,22	R\$ 1.013,22	3,11%	1,50%		
6.17	Porta semi-oca de melaminico preto fosco c/ Fech. e Maçan. 0,90x	unid.	1,00	R\$ 181,34	R\$ 926,65	R\$ 1.107,99	R\$ 181,34	R\$ 926,65	R\$ 1.107,99	R\$ 235,56	R\$ 1.203,72	R\$ 1.439,28	4,42%	2,13%		
6.18	Cuba Industrial Escovada Tecnocuba (c: 60cm / l: 50cm / p: 25cm)	unid.	1,00	R\$ -	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ -	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ -	R\$ 500,12	R\$ 500,12	1,54%	0,74%		
Total do Grupo 7						R\$ 23.625,63	R\$ 1.936,23	R\$ 23.112,49	R\$ 25.048,72	R\$ 2.515,16	R\$ 30.023,12	R\$ 32.538,29	100,00%	48,12%		
Total do Orçamento sem BDI e com BDI									R\$ 9.232,74	R\$ 42.822,33	R\$ 52.055,07	R\$ 11.993,32	R\$ 55.626,21	R\$ 67.619,53	100,00%	



Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):	%					29,90	15.564,47
1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS:	11,10			5.778,11			
1.1. Administração Central:	8,70			4.528,79			
1.2. Garantias:	0,42			218,63			
1.3. Seguros:	0,81			421,65			
1.4. Riscos:	1,17			609,04			
2. TRIBUTOS:	8,65			4.502,76			
2.1. Cofins:	3,00			1.561,65			
2.2. Pis/Pasep:	0,65			338,36			
2.3. Iss:	5,00			2.602,75			
3. LUCRO:	8,65			4.502,76			
3.1. Lucro Bruto:	8,65			4.502,76			
4. DESPESAS FINANCEIRAS:	1,50			780,83			
4.1 Despesas Financeiras:	1,50			780,83			
Total do Orçamento com BDI				15.564,47			67.619,53
OBSERVAÇÕES:							
A CMPA adotou como referência o BDI de 29,90%, em consonância com os limites estabelecidos pelo Acórdão 2369-36/11 do Tribunal de Contas da União.							



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016

Processo nº 2307/14

ANEXO I-C - MODELO DE PROPOSTA DE PLANILHA DE CUSTOS



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

Obra: Reforma Copa Café														
Item	Descrição do serviço	unid.	Quant.	Unitário			Total sem BDI			Total com BDI			% do Grupo	% do Total
				Mão de obra	Material	Total	Mão de obra	Material	Total	Mão de obra	Material	Total		
1	INSTALAÇÃO DA OBRA													
1.1	CONTAINER - Locação unitária mensal (2,30 x 6,00)	mês	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
	Total do Grupo 1					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
2	Demolições													
2.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos	m³	1,90			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
2.2	Demolição de Piso de Ladrilho	m²	15,50			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
2.3	Demolição de Revestimento de Azulejo	m²	59,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
2.4	Retirada de Esquadrias	m²	1,90			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
2.5	Carga manual e Transporte de Entulho - Caminhão 10km	m³	45,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
	Total do Grupo 3					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
3	Instalações Hidráulicas													
3.1	Execução das Instalações Hidráulicas	cj	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
	Total do Grupo 4					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
4	Instalações Elétricas													
4.1	Execução das Instalações Elétricas	cj	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
	Total do Grupo 5					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
5	Execução da Obra													
5.1	Alvenaria Tijolo 6 Furos de 10cm - junta 1,5cm - Cl-AR 1:10 + Aglutir	m²	0,90			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
5.2	Piso Granito Fortaleza	m²	15,50			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
5.3	Azulejo 9,5 x 9,5 Portobelo Rejuntado	m²	59,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
5.4	Forro de PVC 200MM C/Perfil de sustentção em PVC	m²	22,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
5.5	Bancada h=66cm, Saia h=25cm e Espelho h=20cm de granito verde	m	3,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
5.6	Bancada (66cm), espelho h=20cm, de granito verde Ubatuba	m	1,50			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
5.7	Rodapé Granito Verde Ubatuba boleado (esp 2cm) Rodape h=8cm	m	20,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
	Total do Grupo 6					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6	Equipamentos													
6.1	Válvula de esfera monobloco passagem plena borboleta	unid.	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.2	Cuba Industrial Escovada Tecnocuba (c: 70cm / l: 50cm / p: 5)	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.3	Coifa Industrial e 02 exaustores	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.4	Microondas electrolux blue touch 31L inox (a:32.6cm / l:52cm/ p:45	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.5	Monocomando para Cozinha Mesa Cromado Prata Meline Sensea	unid.	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.6	Lixeira em plástico preto fosco 70L- com aro sem tampa- Sentax	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.7	Cafeteira Industrial Inox 60L Record (a: 83cm / l: 85cm / p: 45cm)	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.8	Exaustor elétrico doméstico standard - diâmetro 33cm	unid.	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.9	Fogão industrial tron 5 bocas c/ forno (a: 83cm / l: 112/ p: 84cm)	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.10	Lixeira plástico preto fosco com aro- sem tampa 29cm SENTAX	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.11	Geladeira/Ref. consul 263L inox (a:167,5cm/ l: 55,5cm/ p: 66cm)	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.12	Cabide Metálico Deca Belle Époque	unid.	3,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.13	Dispensador manual de papel toalha em aço inox- Biovis	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.14	Dispensador Manual de sabonete líquido aço inox- Biovis	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.15	Móveis em MDF	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.16	Conjunto de Utensílios 03 Peças em Nylon	unid.	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.17	Porta semi-oca de melamínico preto fosco c/ Fech. e Maçan. 0,90x	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
6.18	Cuba Industrial Escovada Tecnocuba (c: 60cm / l: 50cm / p: 25cm)	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
	Total do Grupo 7					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
	Total do Orçamento sem BDI e com BDI					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355
E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):	%						0,00		0,00
1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS:	0,00				0,00				
1.1. Administração Central:					0,00				
1.2. Garantias:					0,00				
1.3. Seguros:					0,00				
1.4. Riscos:					0,00				
2. TRIBUTOS:	0,00				0,00				
2.1. Cofins:					0,00				
2.2. Pis/Pasep:					0,00				
2.3. Iss:					0,00				
3. LUCRO:	0,00				0,00				
3.1. Lucro Bruto:					0,00				
4. DESPESAS FINANCEIRAS:	0,00				0,00				
4.1 Despesas Financeiras:					0,00				
Total do Orçamento com BDI					0,00				0,00
OBSERVAÇÕES:									
A CMPA adotou como referência o BDI de 29,90%, em consonância com os limites estabelecidos pelo Acórdão 2369-36/11 do Tribunal de Contas da União.									



TOMADA DE PREÇOS n° 01/2016

Processo n° 2307/14

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa _____

através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF: _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente):
_____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ALEGRE, Processo n° 2307/14, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 01/2016, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2016.

.....
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação nos termos do Edital)



TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016

Processo 2307/14

ANEXO III

C R E D E N C I A L

A EMPRESA:,
por seu representante, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
....., Sr.(a):, CPF
....., através desta, credencia a pessoa abaixo qualificada,
concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no Processo 2307/14, TOMADA DE PREÇOS nº
01/2016.

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Porto Alegre, de de 2016.

.....
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação nos termos do Edital)



TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016

Processo 2307/14

ANEXO IV

Comprovante de VISTORIA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016, na qualidade de indicado pela empresa _____, CNJP: _____, que eu, _____, CPF nº _____, estive em visita ao local onde será executada a obra cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas.

Declaro, ainda, que realizei a conferência dos quantitativos especificados na ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Porto Alegre, de de 2016.

Assinatura do Responsável Indicado

Acompanhei a visitação.

____/____/16.

Assinatura do servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA (com a devida identificação).

Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita.



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

Processo 2307/14

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(somente para as licitantes que não desejarem efetuar vistoria prévia)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2016, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ n.º _____, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, (qualificação profissional), que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto da presente licitação, e que assumo total responsabilidade por esse fato e não farei uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Câmara Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, de _____ de 2016.

.....
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita



TOMADA DE PREÇOS n° 01/2016

Processo 2307/14

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF

A empresa _____,
inscrição no CNPJ n° _____, através de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, _____, (cargo na empresa: Diretor ou
Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada
pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo 2307/14, na modalidade
TOMADA DE PREÇOS n° 01/2016, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem
como comunicará à Administração da CMPA qualquer fato ou evento superveniente que
altere a atual situação.

* Ressalva: (___) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, de de 2016.

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**documento indispensável à habilitação, conforme o art. 27, V, da Lei n° 8.666/93.



TOMADA DE PREÇOS n° 01/2016

Processo 2307/14

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____,
inscrição no CNPJ n° _____,
através de seu representante legal, Senhor(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____,
_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA,
para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 11.925/15, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ALEGRE, Processo 2307/14, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 01/2016, que
não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou
campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2016.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)



TOMADA DE PREÇOS n° 01/2016

Processo 2307/14

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, DA COPA GERAL, SALA 247, 2º PAVIMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, QUE FIRMAM CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, Vereador CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, CPF n.º, e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Loureiro da Silva, n.º 255, inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada por seu (sua), Senhor(a), CPF n.º, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2307/14 e o resultado final da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2016, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, ajustam entre si a prestação de serviços de execução de obra de reforma, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e utensílios, da copa geral, sala 247, 2º pavimento da sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ajuste tem por objeto a prestação de serviços de reforma da copa geral do edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento de material, equipamentos, utensílios e mão de obra, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2016, e em seus ANEXOS I-A e I-B.



1.2. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições, especificações e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Proposta da CONTRATADA;
- b) Edital Tomada de Preços nº e seus Anexos;
- c) Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- d) Especificações e instalações constantes das plantas e projetos arquitetônicos e complementares do edifício-sede da CONTRATANTE.

1.3. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

2.1. A prestar serviços técnico-profissionais de engenharia de reforma da área da copa geral, sala 247, 2º pavimento da sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações previstos no Edital da Tomada de Preços nº 01/2016, respectivos anexos, e no presente instrumento.

2.2. A fornecer todo e qualquer material, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, utensílios e instrumentos necessários à prestação de serviços objeto da contratação.

2.3. A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATADA nos serviços executados em decorrência do presente contrato.

2.4. A manter equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio no local da obra e no respectivo canteiro na forma prevista na legislação aplicável, e a instruir seus empregados/prepostos no que tange à prevenção de incêndios em tais locais.

2.5. A apresentar no início da execução do objeto do presente contrato ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) relativos à execução de todos os projetos pertinentes à mesma.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

2.6. A entregar à CONTRATANTE “as built”, em formato digital e impresso, após a execução das prestações objeto do Contrato.

2.7. A manter Diário de Obras permanentemente atualizado e acessível à Fiscalização da CONTRATANTE.

2.8. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9. A executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos adequados, de forma a assegurar o trabalho eficiente e seguro de empregados e terceiros e acesso funcional e livre da Fiscalização da CONTRATANTE.

2.10. A cumprir e fazer cumprir todas as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

2.11. A comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.12. A prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

2.13. A paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da mesma ou de terceiros.

2.14. A responder pela guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, bens, instrumentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços até a conclusão da obra.

2.15. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.16. A fornecer à Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE relação com os nomes de todos os seus empregados/prepostos em serviço nas dependências da CONTRATANTE, visando o devido credenciamento.



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

2.16.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar os serviços objeto da contratação com uniforme, equipamentos de proteção individual - EPIs e crachá de identificação fornecidos pela CONTRATADA.

2.17. A indicar e manter preposto e responsável técnico para responderem pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

2.17.1. A CONTRATADA obriga-se a designar o profissional indicado na forma prevista no subitem 5.3.1 do Edital da Tomada de Preços nº 01/2016, para coordenar os serviços e ser o responsável técnico pela prestação objeto da contratação.

2.18. A promover a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela CONTRATANTE.

2.19. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE porventura incidentes sobre o objeto da contratação, inclusive relativas à gestão ambiental de resíduos, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

2.20. A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do “Termo de Recebimento Provisório” por esta.

2.21. A prestar os serviços com mão de obra especializada e dentro dos mais rigorosos padrões técnicos.

2.22. A cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive no que tange a horários e normas de segurança.

2.23. A dar destinação adequada aos resíduos sólidos da obra e do canteiro de obras e a proceder à remoção periódica de todos os detritos, entulhos e materiais inservíveis do recinto da obra.

2.24. A fornecer e manter às suas expensas e sob sua única e exclusiva responsabilidade, em local determinado pela CONTRATANTE, container ou galpão, devidamente identificado, para guarda dos materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e instrumentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

2.25. A manter de forma contínua no local de prestação de serviços, às suas expensas e sob sua única e exclusiva responsabilidade, um container destinado à coleta de entulhos, lixo, etc., na forma prevista em regulamentação municipal.



2.26. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

2.27. A manter permanentemente um jogo de todos os projetos no local da obra.

2.28. A endossar os projetos da CONTRATANTE, apresentando as sugestões de alterações que julgar convenientes, a serem submetidas a exame e aprovação da Seção de Obras e Manutenção da mesma.

2.29. A fornecer detalhamento e assessoramento para a execução de serviços complementares que porventura venham a ser necessários à perfeita execução da prestação de serviços objeto do contrato.

2.30. A responder por vícios redibitórios, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.31. Responsabilizar-se:

2.31.1 - Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

2.31.2 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.31.3 – Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.31.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

2.31.5. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

2.31.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato;



3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução da obra;

3.3. Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS/FATURAS de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

3.4. Disponibilizar local para a instalação de container ou galpão para depósito dos materiais e equipamentos conforme previsto no subitem 2.25 acima.

3.5. Definir local para a instalação de container para a remoção do lixo e resíduos inservíveis de obra, conforme previsto no subitem 2.26 acima.

3.6. Acompanhar e fiscalizar, através do (s) técnico (s) indicado (s) na Cláusula, a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.

3.7. Emitir Ordem de Início de execução da prestação de serviços objeto da contratação.

3.8. Emitir Termo de Recebimento Provisório.

3.9. Emitir Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

4.2. O prazo de execução da prestação objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data de Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE;

4.3. A execução da prestação de serviços contratada deverá ter início imediatamente contar Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção – SOM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação dos serviços, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações.



5.1.1. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

5.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá discriminar, separadamente, os valores correspondentes a materiais e mão de obra.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

5.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

5.5. A CONTRATANTE procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

5.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relação de todos os trabalhadores que desempenharam os serviços;

b) Cópia da Folha ponto ou equivalente, cópia do comprovante de entrega de vales refeição e vales transporte e cópia dos contracheques.



- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE e GFIP.
- d) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social.
- e) Resumo de Informações à Previdência Social.
- f) Relação de Tomadores/Obras-RET, em nome da Câmara Municipal Porto Alegre.
- g) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA presta garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, através de, modalidade prevista no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a quitação da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, na forma prevista no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. **Advertência** por escrito, quando o inadimplemento caracterizar falta leve, assim entendido aquele que não acarrete prejuízo significativo aos serviços contratados e à CONTRATANTE;

7.1.2. **Multa:**

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: licit@camarapoa.rs.gov.br

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

d) 0,02% a 0,08% por dia sobre o valor global do contrato, de acordo com o grau atribuído à infração, consoante Tabelas 1 e 2, que seguem:

d.1.TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% dia sobre o valor global do contrato
2	0,4% dia sobre o valor global do contrato
3	0,8% dia sobre o valor global do contrato

d.2. TABELA 2

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	03
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
3	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	01
4	Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia.	03
5	Retirar empregado(s)/preposto(s) do(s) local(ais) de trabalho, sem prévio aviso à fiscalização da Contratante e com prejuízo à execução da prestação de serviços contratada, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência.	03
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia.	02
8	Atender as exigências contidas nas normas de segurança, em especial ao uso correto, por seus empregados, de equipamentos de EPIS (equipamentos de proteção individual), por empregado e por ocorrência.	03



9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	03
11	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos.	03

7.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

7.3.1. Não pago ou depositado o valor das multas no prazo indicado no item 7.3. anterior, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus, com o que esta anui expressamente neste ato.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Edital da licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução a prestação de serviços objeto do presente contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do servidor Paulo José de Souza Lima Demings, lotado em sua Seção de Obras e Manutenção;

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R\$, no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, BDI, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob **CG 44.90.51.99.00.00 - Outras Obras e Instalações - Projeto Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho, 1001; CG 44.90.52.99.09.00 - Material e Equipamentos de Cozinha, Lavanderia e Alojamento e CG 33.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha, Atividade Legislativa 2001.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Porto Alegre, de de 2016.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....